

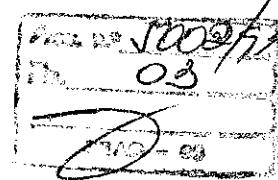
Câmara Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 49 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

PROMULGA A
EMENDA Nº 15 A LEI ORGÂNICA

AUTOR: CARLOS SANTIAGO



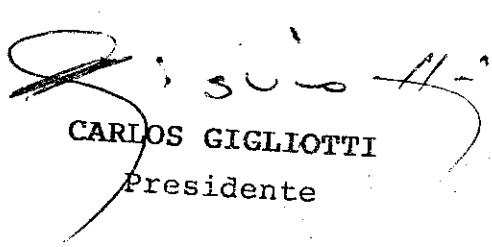
Art. 1º - Acrescente-se ao artigo 86 da Lei Orgânica do Município o seguinte inciso:

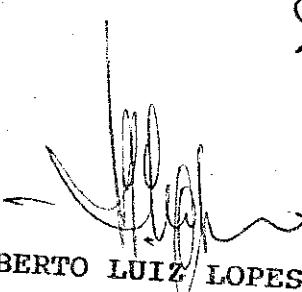
Art. 86 - ...

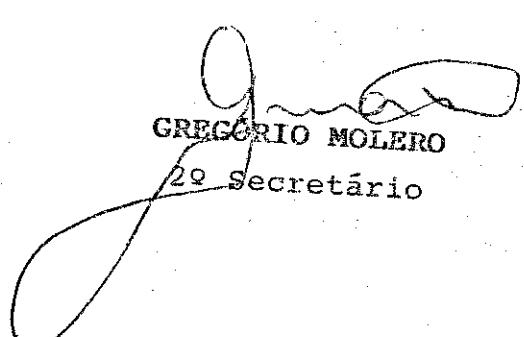
•
•
"XXXV - encaminhar à Câmara Municipal cópias dos Decretos e Portarias, no prazo máximo de 48 horas de sua expedição."

Art. 2º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA AGENOR LAPENNA, em 23 de março de 1993.


CARLOS GIGLIOTTI
Presidente


ROBERTO LUIZ LOPES
1º Secretário


GREGÓRIO MOLERO
2º Secretário